



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

PGPM-Bio

**Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da
Sociobiodiversidade**



2015

PGPM-Bio



FINALIDADES:

- **Gerar renda ao produtor extrativista por meio de subvenção** a quem comprovar, por meio de nota fiscal, que vendeu o produto extrativo abaixo do Preço Mínimo fixado pela Governo Federal
- Fomentar **a proteção ao meio ambiente**, seu uso racional e a recuperação dos recursos naturais

BENEFICIÁRIOS:

- Produtor extrativista, agricultor familiar, agroextrativista, etc.
- Tenha DAP válida
- Esteja adimplente nos cadastros de controle
- Tenha DAP jurídica

Alguns produtos da Sociobiodiversidade



Piaçava



Açaí



Umbú



Carnaúba



Babaçu



Macaúba



Baru



Pequi



Flor do
pequi

PRODUTOS	REGIÕES/ESTADOS AMAPRADOS	PREÇO MÍNIMO SAFRA 2014/15	LIMITE DE SUBVENÇÃO POR SAFRA
Açaí (fruto)	Norte e Nordeste	R\$ 1,18	R\$ 1.000,00
Andiroba (semente)	Norte e Nordeste	R\$ 1,29	R\$ 2.000,00
Babaçu (amêndoas)	Norte, Nordeste e MT	R\$ 2,49	R\$ 3.000,00
Baru (amêndoas)	Centro Oeste, MG, SP e TO	R\$ 12,05	R\$ 1.000,00
Borracha extrativa (cernambi)	Norte e MT	R\$ 4,90	R\$ 3.000,00
Cacau extractivo (amêndoas)	Norte	R\$ 5,54	R\$ 2.000,00
Carnaúba	Cera tipo 4	Nordeste	R\$ 12,36
	Pó cerífero tipo B	Nordeste	R\$ 7,56
Castanha do Brasil (com casca)	Norte e MT	R\$ 1,18	R\$ 2.000,00
Juçara (fruto)	Sul e Sudeste	R\$ 1,87	R\$ 2.000,00
	Nordeste	R\$ 1,18	R\$ 1.000,00
Macaúba (fruto)	MG, CE, MS	R\$ 0,45	R\$ 3.000,00
Mangaba (fruto)	Nordeste	R\$ 1,95	R\$ 2.000,00
	Sudeste e Centro-oeste	R\$ 1,20	R\$ 2.000,00
Pequi (fruto)	Norte e Nordeste	R\$ 0,46	R\$ 2.000,00
	Sudeste e Centro-oeste	R\$ 0,51	R\$ 2.000,00
Piaçava (fibra bruta)	Norte e BA	R\$ 1,70	R\$ 3.000,00
Pinhão (amêndoas)	Sul, SP e MG	R\$ 2,26	R\$ 2.000,00
Umbú (fruto)	Nordeste e MG	R\$ 0,56	R\$ 2.000,00

Pagamentos de Subvenção 2009 a 2015 (abr)

PRODUTOS	2009 a 2014		2015 (Até Abril)	
	Quantidade (t)	Valor (Mil)	Quantidade (t)	Valor (Mil)
Babaçu	7.344	R\$ 6.025	359	R\$ 526
Mangaba	-	-	10	R\$ 11
Açaí	305	R\$ 78	-	-
Pequi			-	-
Borracha	3.755	R\$ 6.057	221	R\$ 637
Castanha	1.509	R\$ 686	-	-
Macaúba	13	R\$ 4	-	-
Piaçava	15.917	R\$ 6.190	43	R\$ 9
Total	27.113	R\$ 16.109	623	R\$ 1.172
Acessos	56.164		1.874	

Seminários Realizados

Painel - Vigia no PA



Visitas Técnicas - Vigia no PA



Painel - Pitimbu na PB



Visita técnica - PB



Seminários Realizados

Painel – Boca do Acre no AM



Painel – Boca do Acre no AM



Painel – Juazeiro do Norte no CE



Visita técnica – Juazeiro no CE

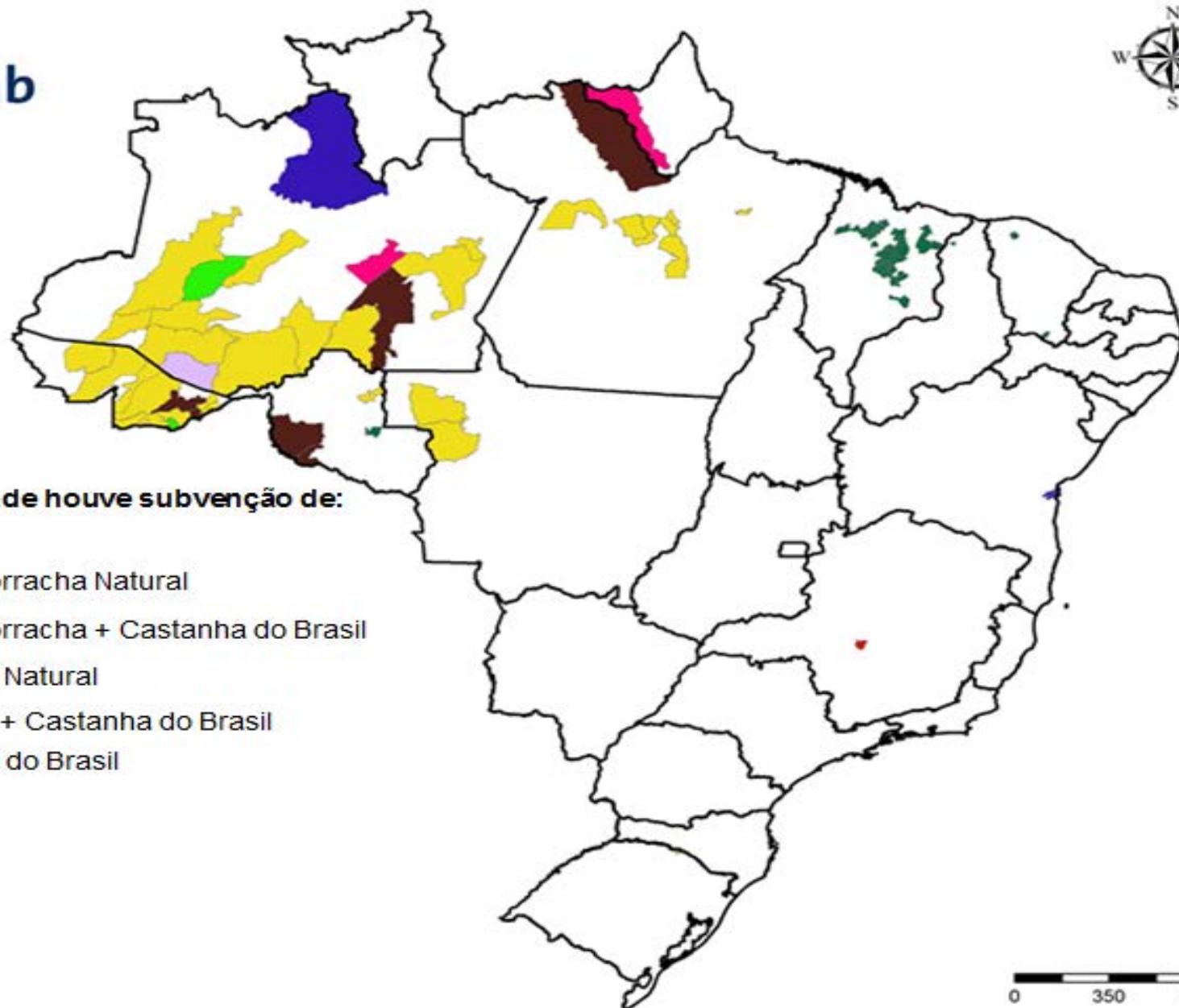


Municípios que acessaram a Subvenção



Municípios onde houve subvenção de:

- Babaçu
- Açaí + Borracha Natural
- Açaí + Borracha + Castanha do Brasil
- Borracha Natural
- Borracha + Castanha do Brasil
- Castanha do Brasil
- Macaúba
- Piaçava



Exemplo de cálculo do valor da subvenção

Produto: Babaçu

QP: (Quantidade de Produto) constante na nota fiscal: 1.120kg

PM: (Preço Mínimo): R\$ 2,53/kg

PV: (Preço de Venda) preço constante na nota fiscal: R\$ 1,20/kg

LSPA: (Limite de Subvenção por Produto por Ano Safra): R\$ 3.000,00/DAP

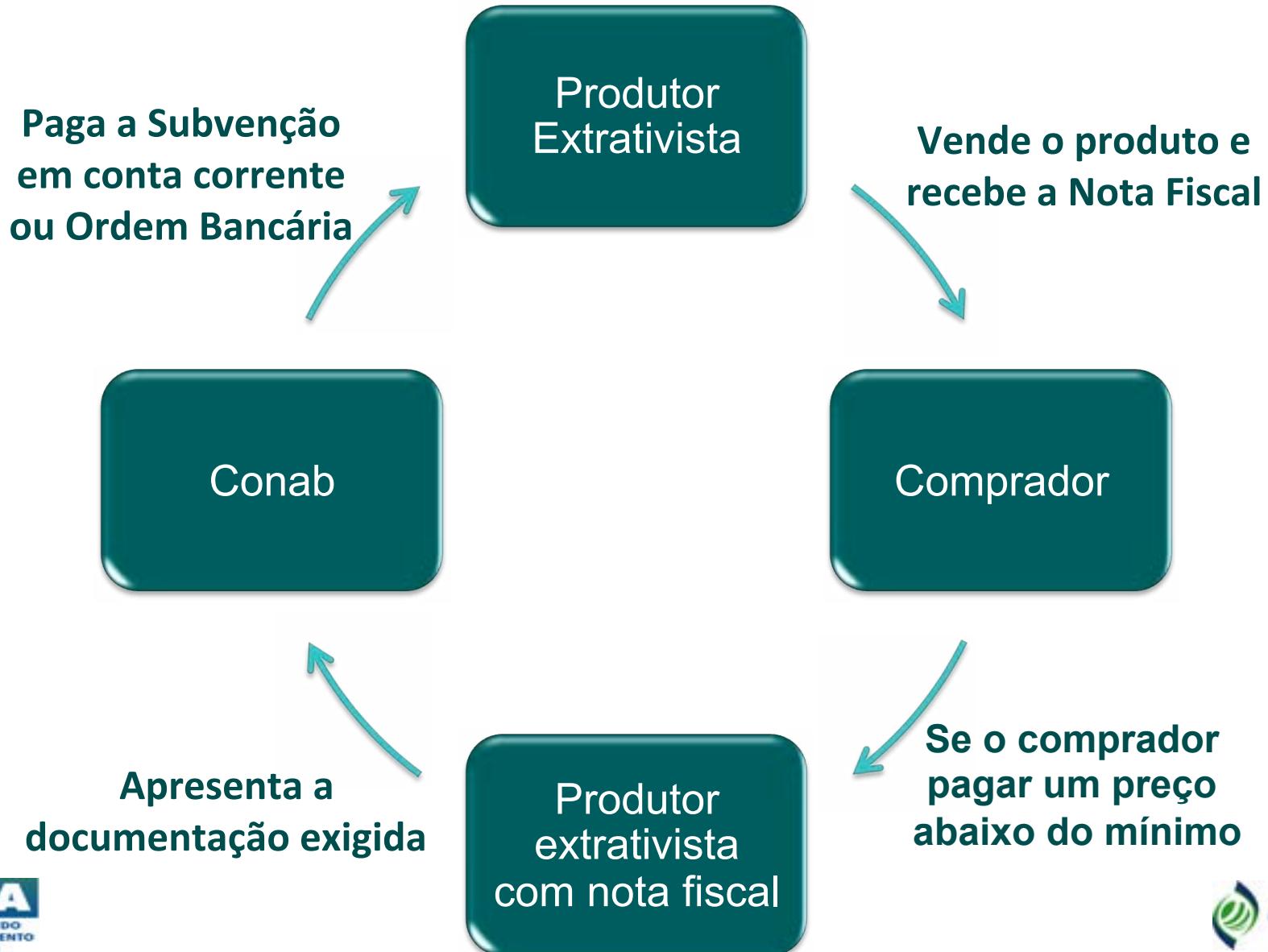


O valor de subvenção a ser pago não pode ultrapassar 3.000,00 reais dentro do ano safra para cada DAP

$$\begin{aligned} \text{VSP} &= 1.120 \times (2,53 - 1,20) \\ &= 1.120 \times 1,33 \\ &= 1.489,60 \end{aligned}$$

Ao vender 1 kg por R\$1,20, a Conab poderá complementar com a subvenção de R \$1,33 (pois o preço mínimo é de R\$2,53 /kg) .

Fluxo de Acesso para Produtor Extrativista



Fluxo de Acesso para Cooperativa ou Associação



Documentação Exigida para o Produtor Extrativista

1. Cadastro de participação no programa

- Documento 4
- Será exigido a partir de 1º de julho de 2015
- **Importante:** indicação de conta corrente em qualquer banco ou optar por ordem bancária em uma agência do Banco do Brasil

2. Cópia do CPF

3. Extrato da DAP

4. Segunda via da nota fiscal

- Com destaque para impostos, se houver
- Pode ser de entrada (compra) ou da saída (venda)
- Pode ser emitida pelo produtor ou pelo comprador (em nome do produtor)

Documentação Exigida para Cooperativa/Associação

1) Cadastro de Participação no Programa

- Documentos 4 e 5 (do produtor extrativista e da associação);
- O documento 4 será exigido a partir de 1º de julho de 2015

2) Cópia do CNPJ e do CPF e RG do responsável legal da Organização

3) Cópia do Estatuto e ata da eleição/posse da atual diretoria

4) Cópia da ata ou da memória da reunião da Organização

- Onde se pactuou que esta iria encaminhar a proposta de operação de subvenção junto à Conab, representando os produtores extrativistas envolvidos na operação, destacando que a organização tem a obrigação de repassar os recursos recebidos aos produtores extrativistas; se houver cobrança de valores para custeio da operação tem que constar na ata o valor/ percentual.

5) Certidões negativas

- INSS, FGTS, CNDT (Dívida Trabalhista); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Documentação Exigida para Cooperativa/Associação

5. Extrato da DAP ESPECIAL – Pessoa Jurídica ou Cooperativa Central da Organização

- Com o respectivo anexo que contem a listagem dos agricultores associados

6. Listagem dos Produtores Extrativistas envolvidos na operação

- Documento 6 - Quadro Resumo da Operação de Subvenção, contendo: Nome, Nº do CPF, Nº da DAP, produto, quantidade vendida, preço de venda, valor da subvenção a ser repassado para o extrativista, município e UF da extração;

7. Segunda via da Nota Fiscal

- Com destaque para impostos, se houver
- Pode ser de entrada (compra) ou da saída (venda)
- Pode ser emitida pelo produtor ou pelo comprador (em nome do produtor)

Entrega da Documentação



Onde entregar?

- Na Sureg onde ocorreu a produção
- Por correio com Aviso de Recebimento ou sedex



Verificação de dados

- É responsabilidade da Sureg verificar a regularidade dos extrativistas e da Associação ou Cooperativa



Documentação em desacordo

- O interessado será avisado e terá 30 dias corridos para resolver



Associações/Cooperativas

- Devem repassar os recursos da subvenção o mais breve possível.
- Deve manter o recibo de repasse por 10 (dez) anos, para efeito de fiscalização.

Prazos e Formas de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação completa e correta:

- Condicionados à liberação de recursos financeiros pelo Tesouro Nacional, bem como à publicação e validade dos normativos referentes ao programa

Operação realizada diretamente pelo Extrativista ou Grupo de Extrativistas:

- Será efetuado o **crédito individualmente** a cada extrativista em conta corrente em qualquer banco; ou será emitida **ordem bancária**, para saque exclusivamente no Banco do Brasil, caso o extrativista não possua conta corrente em nenhum banco

Operação realizada por meio de Associações ou Cooperativas:

- Será efetuado o **crédito na conta corrente da Cooperativa ou Associação** que deverá repassar o valor da subvenção aos extrativistas associados e manter o recibo desse repasse por no mínimo 10 (dez) anos

OBRIGADA!

Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade - GEBIO

Telefones:(61) 3312-6262; Fax: (61) 3321-2029

E-mail: gebio@conab.gov.br